

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 625 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para profissionais de saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, com prazo de validade de 6 (seis) meses, nos termos dos incisos I e II, do art. 2º, da Lei 8.745/93.

EMPREGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Enf. Padrão	02	Provisório	40h semanais	R\$3.331,86	Nível Superior
Técnico em Enfermagem	02	Provisório	40h semanais	R\$1.662,92	Curso Técnico e Registro no Coren

Parágrafo Único. Os candidatos classificados terão seus contratos com prazo de até seis (seis meses) vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho, prorrogáveis pelo prazo necessário à superação à situação de calamidade pública e de emergências em saúde pública (pandemia Covid 19), desde que não exceda a 2 (dois) anos.

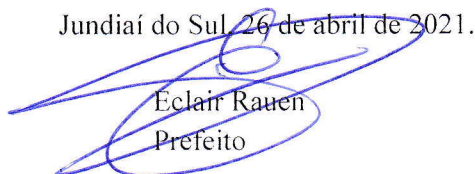
Art. 2º. São requisitos para provimento aos cargos referidos: ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares, se for o caso e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único: O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município "Folha Extra", no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, situado a Praça Pio X, nº. 260 e no Mural do Departamento Municipal de Saúde, Jundiá do Sul - PR.

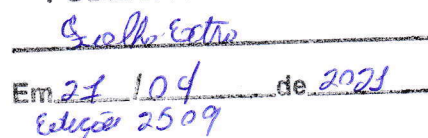
Art. 3º. As atribuições se encontram descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86, Nível 13 do Anexo VIII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002 e investidura através de Concurso Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de abril de 2021.


Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 21 104 de 2021
Edição 2509

001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2073 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saúde
02790 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo
10.301.0021.2085 - Estratégia Saúde Família - PSF
03200 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo
03210 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo
10.301.0021.2086 - Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica
03360 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo
03370 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo
10.302.0021.2093 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório
03820 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo
03830 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: Estimado de R\$ 181.242,50 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa MobiArquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ Nº 21.867.697/0001-72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, nos termos da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, consultoria, estudos e investigações para projetos de infraestrutura urbana e edificações municipais, análise de projetos, elaboração de projetos, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico/financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras com elaboração de boletim de medição, análise e emissão de parecer a todos os processos internos relacionados à área de engenharia e arquitetura, inclusive visitas, relatórios e laudos, elaboração de projetos internos básicos e executivos, fiscalização de obras e demais demandas da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.
15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas
002 - Divisão de Urbanismo
15.122.0010.2113 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
05630 -3.3.90.39.00.00 -0 -0 - 000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
VALOR: Mensal de R\$9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo menor preço apresentado
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.
Jundiá do Sul - PR, 23 de abril de 2021.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 624 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de mais 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores efetivo do Poder Executivo, de acordo com as Leis 90/97 e 180/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria nova vaga no cargo de técnico de enfermagem do quadro de servidores efetivos estatutários do Município de Jundiá do Sul a ser provida por concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação em vigor, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vaga	Provimento	jornada	Remuneração	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	01	efetivo	40h semanal	R\$1.662,92	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

Parágrafo Único. A contratação será pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiá do Sul (Lei 90/97), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem são as descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de abril de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 625 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para profissionais de saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, com prazo de validade de 6 (seis) meses, nos termos dos incisos I e II, do art. 2º, da Lei 8.745/93.

EMPREGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Enf. Padrão	02	Provisório	40h semanais	R\$3.331,86	Nível Superior
Técnico em enfermagem	02	Provisório	40h semanais	R\$1.662,92	Curso Técnico e e Registro no Coren

Parágrafo Único. Os candidatos classificados terão seus contratos com prazo de até seis (seis) meses) vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho, prorrogáveis pelo prazo necessário à superação à situação de calamidade pública e de emergências em saúde pública (pandemia Covid 19), desde que não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 2º. São requisitos para provimento aos cargos referidos: ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares, se for o caso e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único: O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município "Folha Extra", no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, situado a Praça Pio X, nº. 260 e no Mural do Departamento Municipal de Saúde, Jundiá do Sul - PR.

Art. 3º. As atribuições se encontram descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86, Nível 13 do Anexo VIII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002 e investidura através de Concurso Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de abril de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 626 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA. Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital Nº 01/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho de profissionais de saúde aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2020, homologado em 22/05/2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses considerando a persistência das situações de calamidade pública e de emergências em saúde pública provocada pela pandemia do Covid 19, conforme disposição dos artigos 2º, I e II e 4º, parágrafo único, VI, da Lei 8.745/1993, com redação lhe dada pela Lei nº 12.314/2010.

Parágrafo Único. As prorrogações contratuais deverão manter as bases e não poderão ultrapassar a dois (2) anos e deverão ser rescindidas imediatamente à cessão das situações emergenciais de que trata o caput deste artigo se ocorrer antes do prazo da prorrogação.